



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014 CONVITE Nº 005/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Dagostin & Cia. Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.515.896/0001-03, com sede social à Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: **Sr. EVARISTO DAGOSTIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.631.059 SSP/PR e do CPF nº 297.533.769-87, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	UN	Autorização de abastecimento 15x21 sulfite 56 grs 100x1	6,00	1.200,00
02	3.000	UN	Cadastro da família, programa saúde bucal, sulfite 75 grs, impressão frente e verso	0,20	600,00
03	1.500	UN	Capas de blocos de produtor rural, tamanho de 29 x 47cm papel supremo 280 grs seleção de cores, plastificada, com furo e vinco	1,50	2.250,00
04	1.000	UN	Cartaz, papel couchê liso 150 grs, impressão frente e verso com seleção de cores, tamanho 33 x 48 cm.	1,50	1.500,00
05	1.000	UN	Carteirinhas do diabético, no tamanho 10 x 15 cm, cartolina branca, 180 grs, impressão frente e verso e vinco.	0,32	320,00
06	500	UN	Certificados eventos, tamanho de 31x21 cm, papel triplex 250 grs impressão seleção de	1,20	600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			cores.		
07	600	UN	Certificados proerd, tamanho de 31x21 cm, papel couchê 180 grs impressão seleção de cores	1,20	720,00
08	2.000	UN	Controle de dengue PNCD, papel sulfite 75 grs, tamanho 19,8X27,5 cm frente e verso e duas cores.	0,22	440,00
09	10.000	UN	Envelope branco, padrão ofício, timbrado, tamanho, 11x22 cm impressão em preto	0,21	2.100,00
10	5.000	UN	Envelope branco, timbrado, tamanho 24x34 cm, impressão em preto.	0,40	2.000,00
11	10.000	UN	Envelope kraft 75 grs tamanho 16 x 24 cm.	0,16	1.600,00
12	5.000	UN	Envelopes branco tamanho 26x36 cm, com impressão em preto.	0,45	2.250,00
13	10.000	UN	FGA - ficha geral de atendimento , no tamanho de 21 x 31cm sulfite 75 grs. Impressão frente e verso.	0,15	1.500,00
14	1.000	UN	Ficha de controle do produtor 23 x 31,5 sulfite 180 grs com impressão frente e verso.	0,55	550,00
15	1.000	UN	Ficha de controle patrimonial 21x24 sulfite 180 grs impressão frente e verso	0,50	500,00
16	2.000	UN	Ficha visita domiciliar acs, tamanho 21 x 31 cm papel sulfite 75 grs impressão frente e verso	0,21	420,00
17	5.000	UN	Fichas de visita, 9,7 x 16,5 cm, cartolina branca 180 grs, impressão só frente.	0,21	1.050,00
18	20	UN	Fichas marcação de consultas 7,5 x 10,5 cm sulfite 75 grs. Blocos de 500 folhas.	30,00	600,00
19	10.000	UN	Folders, frente e verso, dois vincos, papel couchê 180 grs, seleção de cores, tamanho de 21,5x31,5 cm.	0,69	6.900,00
20	500	UN	Receituário azul, tamanho de 15 x 20cm, papel superbond 56 grs, blocos 20 x 1.	4,50	2.250,00
21	500	UN	Receituário controle especial, tamanho 15,5X21,5 cm papel sulfite 75 grs, bloco de 100X1.	7,50	3.750,00
22	1.000	UN	Receituário médico, papel sulfite 75 grs, bloco 50x1, tamanho de 15,5 x 21,5 cm.	2,80	2.800,00
23	100	UN	Referência contra referência, 21 x 31 cm, papel autocopiativo, blocos de 50 x 2.	20,00	2.000,00
24	300	UN	Requisição de exames, tamanho 15,5 x 21,5 cm, em duas vias (sulfite e jornal) blocos de 50 x 2)	7,60	2.280,00
TOTAL					40.180,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

condições expressas no edital CONVITE Nº 005/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Administração, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) de acordo com a(s) entrega(s) do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Seguir rigorosamente os modelos dos objetos definidos pelo Município de Planalto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 13 de março de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....